



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação a aquisição do Máquinas, objeto deste termo, em atendimento ao Convênio N° 07/2021-SEDAP.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

03. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ CONFORME CONVÊNIO N° 07/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP.

3.1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
01	<b>MOTOR</b> Potência Líquida ISO 9249 / SAE J1349 mínima de 130HP Número de Cilindros 6  <b>PESOS</b> Peso Operacional mínimo de 14.000 kg  <b>SISTEMA ELÉTRICO</b> Alternador com mínimo de 60 A, (24 V) Alarme de ré Duas baterias com ampla capacidade de 170 A  <b>CONTROLES HIDRÁULICOS</b> Potência da Bomba 68.0 l/min Regulagens da Válvula de Alívio 20600.0 kPa  <b>MATERIAL RODANTE</b> Largura da Sapata 510.0 mm Comprimento da Esteira no Solo 2745 mm	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

<p>Suspensão do tipo Oscilante, por barra equalizadora com eixo pivotado. Armação das esteiras Monobloco Roletes e roda-guia lubrificadas. Esteiras lubrificadas, com vedadores de pó nos conjuntos de pino e bucha, esteiras ajustada por meio de uma bomba de graxa.</p> <p><b>LÂMINA</b> Lâmina de inclinação e angulação hidráulicas, dentro dos braços, lâmina de 3350 mm e capacidade mínima de 3,8 m<sup>3</sup> (LH<sup>2</sup>) e 2,9 m<sup>3</sup> (SAE)</p> <p><b>CABINE</b> Refrigerada Níveis de Ruído: ISO 6396:2008 77.0 dB(A) Níveis de Ruído: SAE J1166 FEB2008 78.0 dB(A) ROPS ISO 3471:2008 Estrutura Protetora Contra Queda de Objetos)</p> <p><b>DIMENSÕES</b> Largura do Trator 3350 mm Comprimento Total 4800 mm</p>	
---	--

#### 04. JUSTIFICATIVA

O município de Rondon do Pará tem uma população estimada de 51.903 habitantes (IBGE 2018), tendo uma extensão territorial de 8.246.634 km<sup>2</sup>, possuindo cerca de 3.000km de estradas vicinais que ligam a 14 PA'S (Projetos de Assentamento do INCRA), Vilas e Comunidades, todos de pequenos agricultores familiares e pequenos produtores rurais, com produção agrícola bastante expressiva na cultura de mandioca, arroz, milho, feijão, frutas e criação de pequenos animais e bovinos.

O município tem uma das maiores bacias leiteiras do Estado, produção de gado de corte, produção agrícola (hortaliças, soja, eucalipto em tora). Existe uma demanda muito grande para o escoamento dessa produção até o consumidor final, acontecendo que, por falta de manutenção de estradas e vicinais para o transporte, há uma perda significativa e aumento dos custos para o produtor na venda ao consumidor final, ficando inviável a concorrência com produtos similares vindos de outras regiões, principalmente do Estado do Maranhão, com transporte mais acessível.

Sendo assim, visando a grande importância de manter as estradas e vicinais em perfeito estado de conservação que priorizarmos estas ações de manutenção das mesmas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência;

06. DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE RECEBIMENTO, GARANTIA E VIGÊNCIA

6.1. o Trator de Esteira deverá ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras da PMRP.

6.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do TRATOR DE ESTEIRA em no máximo **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da ordem de compra;

6.2.1 – A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, localizada à Rua Gonçalves Dias nº 400, inclusos os valores de quaisquer despesas com transporte, tributos, fretes ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios

6.3 A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens avariados ou com defeitos, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação do maquinário, a devolução (frete) será por conta da contratada;

6.4 Para a entrega do Maquinário, objeto do presente Termo de Referência, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial aquelas diretamente relacionados ao objeto, sob pena de não conformidade.

6.5 O Maquinário entregue pela CONTRATADA deverão atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no presente Termo de Referência.

6.6 Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série do Maquinário, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto deste Termo de Referência.

6.7 O transporte e a entrega do Maquinário, objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

6.8 A Nota Fiscal deverá conter todos os dados necessários. Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências deverá ser substituída pela CONTRATADA.

6.9 A entrega será efetuada a Prefeita Municipal, ou responsável pelo Departamento de Compras/PMRP CONTRATANTE. No ato da entrega deverá ser realizada a conferência do item de avaliação, de acordo com a especificação indicada no Termo de Referência.

6.10 Caso o Maquinário não apresentar nenhuma irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão de Recebimento a ser nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto dos mesmos, o Termo de Recebimento somente será emitido após a regularização da pendência. Caso a irregularidade seja pequena e não comprometa o adequado funcionamento do Maquinário, o Termo de Recebimento poderá ser emitido, mencionando-a na ficha de vistoria e estabelecendo-se prazo de 30 (trinta dias) para resolução, sob pena de sanção.

6.11 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o maquinário entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.12 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do Maquinário pela CONTRATADA a CONTRATANTE, acompanhado da documentação pertinente.

6.13 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos bens contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses que deverá ser a vigência do contrato.

## **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do Maquinário, objetos do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

7.3 - A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, direta ou indiretamente.

7.4 - Disponibilizar ao município toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

7.5 - Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

7.6 - Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

7.7 - A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do maquinário em condições normais.

7.8 - A CONTRATADA deverá executar todas as manutenções, incluso todos os materiais e mão de obra de todas as manutenções preventiva durante o período de garantia, sob seu exclusivo ônus.

7.9 - A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional do Maquinário a no mínimo 02 (dois) funcionários indicados pela Prefeitura Municipal na sede do município, sem ônus para a Prefeitura.

7.10 - Efetuar a entrega do Maquinário de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

7.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA, sobre o Maquinário ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

7.11. E o que mais couber.

**08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos para a aquisição do objeto deste Termo de Referência são oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca através do CONVÊNIO Nº 07/2021 – SEDAP.

8.2 As despesas para a execução do objeto ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentárias:

Órgão:	Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Unidade Orçamentária:	0205 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Função	15
Sub Função	782
Programa	0151
Atividade	1.025 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
Fonte de Recursos	15200000 – OUTROS CONVÊNIOS DOS ESTADOS
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**09. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

9.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do(s) contrato(s), para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

10.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Efetuar a inspeção do maquinário montados/fabricados após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

11.2 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

- 11.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do maquinário , sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas em registro próprio.
- 11.4 - Comunicar prontamente a CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.5 - Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- 11.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota de Empenho.
- 11.8 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 11.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.10 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 11.11 Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.12 Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

  
**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL